



SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA
Rua João Cabral, 2231. Teresina-PI, - Bairro Matinha, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://portal.pi.gov.br/sada/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00240.001079/2025-20

1. OBJETIVO

1.1. A presente contratação tem por objetivo o suporte técnico especializado para o acompanhamento, monitoramento e execução das metas e diretrizes fixadas no Termo de Compromisso Transferegov.br nº 972303/2024, que tem por finalidade implantar e fazer a gestão sustentável de sistemas de dessalinização de água subterrânea em comunidades rurais do semiárido do Estado do Piauí, no âmbito do Programa Água Doce.

1.2. Por meio do presente Termo de Referência, a Administração Pública define os parâmetros, exigências e qualificações mínimas a ser apresentado pelos licitantes, em estrita observância ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer profissionais que prestarão serviços de consultoria na execução das metas do Termo de Compromisso Transferegov.br nº 972303/2024 – Programa Água Doce no Estado do Piauí, em lote único, compreendendo os seguintes profissionais:

I – 01 (um) Engenheiro Mecânico;

II – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

III – 01 (um) Técnico de Apoio Técnico - Administrativo de nível médio.

2.2. Os serviços deverão ser executados mediante entrega de produtos técnicos especializados, relatórios, pareceres, acompanhamento técnico e apoio à fiscalização da implantação dos sistemas de dessalinização e obras correlatas, durante toda a execução do referido Termo de Compromisso Transferegov.br nº 972303/2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP elaborados pela Coordenação Estadual do Programa Água Doce no Piauí, no âmbito do Processo SEI nº 00240.001079/2025-20, os quais identificaram a necessidade, a solução pretendida, os requisitos técnicos, os quantitativos, a estimativa preliminar de preços e os riscos inerentes à contratação.

3.2. O Programa Água Doce – PAD é uma política pública federal coordenada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, executada em parceria com os Estados, que visa estabelecer acesso permanente e sustentável à água de qualidade para o consumo humano em comunidades rurais do Semiárido, mediante implantação, recuperação e gestão de sistemas de

dessalinização de águas salobras e salinas. O Estado do Piauí é signatário do Termo de Compromisso Transferegov.br nº 972303/2024, que ampara financeiramente a execução das ações.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de equipe técnica multidisciplinar responsável pelo desenvolvimento de atividades técnicas especializadas relacionadas:

- Ao acompanhamento da implantação dos sistemas de dessalinização;
- À fiscalização técnica das obras civis;
- À emissão de pareceres técnicos;
- À elaboração de relatórios técnicos;
- Ao monitoramento físico - financeiro;
- Ao apoio técnico - administrativo especializado ao acompanhamento das metas pactuadas no Termo de Compromisso Transferegov.br nº 972303/2024.

5. **DA MODALIDADE, DO REGIME E DO TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 21.872/2023.

5.2. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por menor preço global.

6. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação no certame é exclusiva para pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços de consultoria objeto desta licitação.

6.2. Os licitantes poderão participar diretamente ou por meio de procurador legalmente habilitado, com poderes específicos. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada, poderá representar mais de um licitante.

6.3. Vedada a participação direta ou indireta das pessoas elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daquelas alcançadas pelos demais impedimentos legais aplicáveis.

6.4. Documentação incompleta ou com prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do licitante. Documentos relativos à regularidade fiscal sem prazo de validade próprio serão aceitos quando expedidos em até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

7. **DO LOTE ÚNICO, COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ESTIMATIVA DO VALOR**

7.1. Do Lote Único

7.1.1. A vencedora do referido pregão eletrônico, lote único, deverá fornecer os profissionais, conforme objeto dessa licitação, com a seguinte qualificação técnica:

I - **Engenheiro Mecânico:**

Profissional responsável pelo acompanhamento técnico da implantação dos sistemas de dessalinização, análise técnica de equipamentos, emissão de pareceres técnicos e elaboração de relatórios especializados.

Requisitos:

- Graduação em Engenharia Mecânica;
- Registro profissional no CREA;

- Experiência comprovada em sistemas de dessalinização, fiscalização técnica ou acompanhamento de sistemas hidráulicos/eletromecânicos.

II - Engenheiro Civil ou Arquiteto

Profissional responsável pela fiscalização especializada das obras civis, acompanhamento físico das intervenções, emissão de pareceres técnicos e relatórios técnicos especializados.

Requisitos:

- Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura;
- Registro profissional no CREA ou CAU;
- Experiência comprovada em fiscalização de obras ou acompanhamento técnico de obras públicas ou implantação de obras civis em sistemas de dessalinização.

III - Apoio Técnico - Administrativo

Profissional responsável pelo apoio técnico - administrativo especializado relacionado ao monitoramento documental, consolidação de informações técnicas, acompanhamento físico - financeiro e elaboração de relatórios gerenciais vinculados à Meta 01- Apoio a Gestão do Termo de Compromisso Transferegov. nº 972303/2024

Requisitos:

- Ensino médio completo;
- Experiência comprovada em apoio técnico - administrativo em projetos, convênios, contratos públicos ou programas governamentais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1. A valor estimado é de **R\$ 985.613,12 (novecentos e oitenta e cinco mil seiscientos e treze reais e doze centavos)**, para um período de 36 meses e tem como referência pesquisa de mercado.

8.2. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa direta de mercado junto a fornecedores do ramo, conforme planilha de composição de preços constante do arquivo Excel anexado aos autos.

8.3. A pesquisa contemplou cotações obtidas junto a empresas especializadas, cujos valores foram consolidados em mapa comparativo de preços, permitindo a apuração de valor médio compatível com o escopo, a complexidade e os quantitativos definidos neste Termo de Referência, que fundamentou a celebração do Termo de Compromisso Transferegov. nº 972303/2024, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

8.4. Este valor total constitui a referência para a análise de compatibilidade e exequibilidade das propostas para o Lote Único, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O limite orçamentário máximo disponível para a contratação é de **R\$ 993.780,00 (novecentos e noventa e três mil setecentos e oitenta reais)**, conforme valor previsto no Termo de Compromisso Transferegov. nº 972303/2024, não sendo admitida a contratação por valor superior a esse montante.

8.6. A estimativa de preços contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra técnica especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, equipamentos, tributos e demais despesas acessórias, não sendo admitidas propostas que deixem de considerar custos essenciais à adequada execução dos serviços.

8.7. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias

consignadas no orçamento vigente, vinculadas ao Termo de Compromisso Transferegov. nº 972303/2024, cuja adequação e disponibilidade foram previamente verificadas pela unidade competente, em conformidade com o disposto nos arts. 18, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados a contratada, mensalmente, com base nos relatórios e atividades, tais como: acompanhamento da implantação dos sistemas de dessalinização, fiscalização técnica das obras civis, emissão de pareceres técnicos, monitoramento físico-financeiro, apoio técnico-administrativo especializado ao acompanhamento das metas pactuadas e aprovados pelo fiscal do contrato e em conformidade com a execução das metas aprovadas no plano de trabalho, do Termo de Compromisso Transferegov nº 972303/2024.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, em conformidade com o art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar:

a) documentos de habilitação jurídica da pessoa jurídica (ato constitutivo, contrato social e demais documentos pertinentes);

b) comprovação de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS) e trabalhista (CNDT);

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

d) registro/inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais responsáveis técnicos no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), quando exigível;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2. A documentação relativa à formação acadêmica dos profissionais alocados será comprovada por cópia autenticada do diploma. Para os profissionais de nível superior, o diploma deverá estar devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado do respectivo registro no conselho profissional. Para o profissional de nível médio, deverá ser apresentado o certificado de conclusão do ensino médio.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR PERFIL

11.1. Engenheiro(a) Mecânico(a)

11.1.1. Atribuições: prestação de serviços de consultoria técnica relacionadas aos sistemas de dessalinização, mediante produção de relatórios técnicos, pareceres, planos e adequações. Viagens aos municípios e comunidades onde os sistemas serão implantados.

11.1.2. Formação acadêmica: nível superior em Engenharia Mecânica, com registro ativo no CREA, comprovado por cópia autenticada do diploma e da inscrição no respectivo conselho.

11.1.3. Qualificação técnica: comprovação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva CAT, de execução pretérita de serviços compatíveis em características com o objeto, especificamente: acompanhamento técnico ou fiscalização de implantação de sistemas de dessalinização, emissão de pareceres técnicos e/ou medições em sistemas hidráulicos similares.

11.2. Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista.

11.2.1. Atribuições: prestação de serviços de consultoria técnica relacionadas às obras civis acessórias aos sistemas de dessalinização, mediante produção de relatórios técnicos, pareceres, planos e adequações. Viagens aos municípios e comunidades onde os sistemas serão implantados.

11.2.2. Formação acadêmica: nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo no CREA ou CAU, comprovado por cópia autenticada do diploma e da inscrição no respectivo conselho.

11.2.3. Qualificação técnica: comprovação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva CAT/RRT, de execução pretérita de serviços compatíveis em características com o objeto, especificamente: acompanhamento técnico ou fiscalização de obras civis em comunidades rurais, sistemas de saneamento ou abastecimento de água, ou estruturas civis associadas a sistemas hidráulicos, com emissão de pareceres e medições.

11.3. **Técnico(a) Administrativo(a) – nível médio**

11.3.1. Atribuições: prestação de serviços de consultoria administrativa, produção de relatórios administrativos, planilhas de acompanhamento, organização de documentação técnica e administrativa relativa as atividades do Programa Água Doce, cronogramas administrativos, apoio ao planejamento das atividades e demais atribuições típicas de técnico administrativo voltadas ao suporte da Coordenação Estadual do Programa Água Doce.

11.3.2. Formação acadêmica: nível médio completo, comprovado mediante cópia autenticada do certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

11.3.3. Qualificação técnica: comprovação, mediante atestado de capacidade técnica, contrato e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de execução pretérita de serviços compatíveis em características com o objeto, especificamente: atendimentos, gestão de documentos, organização de reuniões, manutenção de bancos de dados e formulários, produção de cronogramas administrativos ou atividades equivalentes.

12. **DA PROPOSTA FINANCEIRA**

12.1. Os licitantes deverão apresentar proposta financeira clara e objetiva, contendo:

- a) carta de apresentação da proposta;
- b) dados bancários para fins de pagamento;
- c) declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, bem como qualquer outra despesa decorrente da execução contratual.

A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13. **DO JULGAMENTO**

13.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- (i) contiverem vícios insanáveis;
- (ii) descumprirem especificações técnicas;
- (iii) apresentarem preço global superior ao orçamento estimado; ou
- (iv) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

14. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de:

- Dotação Orçamentária: 54.101.20.606.0107.6179 – Piauí Produtivo na Agricultura

Familiar;

- Natureza da despesa: 339039.
- Fonte: 700 (recursos federais oriundos do Termo de Compromisso Transferegov.br nº 972303/2024).

15. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DA PESQUISA DE PREÇOS**

15.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços com fornecedores especializados, observando, no mínimo, 3 (três) cotações por perfil profissional, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 46 do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

15.2. A escolha dos fornecedores consultados está justificada nos autos, em atendimento ao art. 46, V, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, considerando a sua especialização técnica comprovada em serviços similares e/ou experiência prévia em contratos celebrados com a Administração Pública.

16. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

16.1. O contrato terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, condicionado à vigência do Termo de Compromisso Transferegov.br nº 972303/2024.

16.2. O prazo de execução dos serviços será o mesmo prazo de vigência. As minutas de edital e do contrato deverão refletir integralmente este prazo, harmonizando-se ao presente Termo de Referência.

16.3. A prorrogação contratual poderá ocorrer, mediante termo aditivo, exclusivamente nas hipóteses do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à prorrogação da vigência do Termo de Compromisso federal e mantida a disponibilidade orçamentária.

16.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de apresentação da proposta.

17. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

17.1. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo servidor Adalberto do Nascimento Filho, matrícula nº 022847-8, e como suplente Ronildo Castelo Branco da Silveira, matrícula nº 360324-5.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. São obrigações da SADA:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) disponibilizar informações necessárias à execução dos serviços;
- c) analisar e aprovar os produtos técnicos;
- d) efetuar os pagamentos devidos;
- e) designar fiscal do contrato.

f) custear diárias, em deslocamentos dentro do Estado, autorizar passagens aéreas bem como diárias para viagens interestaduais durante a execução das atividades do Programa Água Doce.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

- a) disponibilizar os profissionais com a qualificação exigida;
- b) executar os serviços conforme especificações técnicas;
- c) entregar os produtos nos prazos estabelecidos;

- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) substituir profissionais quando necessário;
- f) emitir ART/RRT quando exigido;
- g) manter interlocução técnica com a fiscalização contratual;
- h) garantir qualidade técnica dos produtos apresentados.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. As infrações administrativas e respectivas sanções observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, na forma do item 19.2;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

20.2. **Multas aplicáveis:**

- a) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega de produto, até o trigésimo dia;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia que exceder o prazo da alínea anterior, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do produto ou do contrato;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente, no caso de inexecução parcial; e de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total.

21. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar – ETP; a matriz de riscos; a pesquisa de preços consolidada e suas memórias de cálculo;

21.2. Casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 21.872/2023, pela Lei nº 11.578/2007, pelo Decreto nº 11.855/2023, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e pelas normas regulamentares aplicáveis.

21.3. Este Termo de Referência substitui integralmente o Termo de Referência SEI nº 0022078314, em acolhimento às recomendações do PGE_DESPACHO – PLC – Revisão 1148/2026.

TERESINA-PI, ABRIL DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DO NASCIMENTO FILHO - Matr.0022847-8, Coordenador**, em 12/05/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RODRIGUES FILHO - Matr.0452031-9, Secretário de Estado da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária**, em 12/05/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024019095** e o código CRC **9ACCE288**.

Referência: Processo nº 00240.001079/2025-20

SEI nº 0024019095